LEI Nº 2235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
655:3.1.90.11.00.00.00.00.1000-Venc.e Vant.Fixas-P. Civil R$ 1.500.000,00
TOTAL GERALR$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal